



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 68/CGRAD/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

*Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 149/2019/CGRAD, constante do Processo nº 23080.062888/2019-45, em conformidade com a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017 e nº131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso nos Cursos de Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Licenciatura e Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Bacharelado, oferecidos nas modalidades presencial (Campus de Florianópolis) e EaD (Polo Florianópolis), para ingresso, respectivamente, no primeiro e no segundo semestre do ano letivo de 2020:

**Art. 1º** O Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD tem os seguintes objetivos:

I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;

III - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio na compreensão da Libras - Língua Brasileira de Sinais para os cursos na modalidade EaD;

IV - Atender o Decreto 5626/2005, que regulamenta a Lei 10436/2002, oferecendo cursos de graduação para formação de professores e de intérpretes/tradutores de Libras.

*Parágrafo único.* Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD, deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

I - capacidade de interpretar dados e fatos expressos na Libras, para os cursos na modalidade EaD;

II - capacidade de interpretar dados e fatos expressos em Língua Portuguesa;

III - capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

IV - sua integração ao mundo contemporâneo;

V - domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

**Art. 2º** Poderão candidatar-se aos Cursos de Letras Libras (Bacharelado e Licenciatura) na modalidade a distância (Libras - EaD) os candidatos que:

a) sejam fluentes na Libras (Língua Brasileira de Sinais);

b) tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data de matrícula na UFSC.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se aos Cursos de Letras Libras (Bacharelado e Licenciatura) na modalidade presencial (Libras - presencial) os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC.

**Art. 4º** É facultada a participação neste concurso aos candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC, a ser definida em edital posterior. Tais candidatos serão caracterizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

*Parágrafo único.* Os Candidatos por Experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio, no Requerimento de Inscrição.

**Art. 5º** O processo seletivo a que se refere esta Resolução Normativa será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas à (ao):

I – emissão do edital de abertura do processo seletivo;

II – inscrição dos candidatos;

III – elaboração e aplicação da prova, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com o disposto nesta Resolução Normativa;

IV – envio ao Departamento de Administração Escolar dos relatórios referentes aos resultados do processo seletivo para as matrículas.

**Art. 6º** O Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD, será realizado no dia 26 de janeiro de 2020 no campus da UFSC em Florianópolis.

**Art. 7º** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientações constantes no Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 8º** A COPERVE/UFSC divulgará aos candidatos, documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e o local onde os mesmos deverão realizar as provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**Art. 9º** As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2020-Libras Presencial e EaD, estão especificadas por curso/modalidade e categoria da PAA (Política de Ações Afirmativas) no Anexo I deste Edital e serão preenchidas observando-se a **Política de Ações Afirmativas** conforme resolução nº 052/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 101/CUn/2017 e nº 131/CUn/2019.

**Art. 10** A Política de Ações Afirmativas da Universidade a que se refere Art. 9º, no contexto do concurso vestibular normatizado por esta Resolução, destina-se a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016;

§ 1º Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos comprobatórios para validação da autodeclaração de renda por comissões, especificamente constituídas para esse fim, nomeadas pela SAAD e integradas por servidores técnico-administrativos em educação e docentes.

§ 2º As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, em conjunto com a SAAD.

§ 3º Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

§ 4º Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016, com a Portaria MEC nº 9/2017 e a Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, o qual será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

§ 5º O candidato poderá recorrer da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico, impetrando recurso à própria comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

§ 6º Da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o mesmo ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

§ 7º Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 11** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) de que trata do Artigo 10, deverão fazer sua opção, no ato de inscrição ao Concurso Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

§ 1º Os candidatos que não optarem por alguma das modalidades listadas neste artigo concorrerão somente na modalidade denominada “classificação geral”.

§ 2º Os candidatos optantes pelas modalidades da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes, referentes à PAA, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017.

§ 4º Atendidas as exigências de que tratam o Decreto nº 7.824/2012 e as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017, as vagas remanescentes da PAA serão adicionadas às vagas da classificação geral.

§ 5º Os candidatos classificados pela PAA que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram perderão suas vagas, passando a concorrer exclusivamente na modalidade denominada “classificação geral”.

**Art. 12.** Ao requerer inscrição o candidato terá direito a optar por apenas um dos cursos/modalidade oferecidos.

**Art. 13.** As provas do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD, deverão ser elaboradas, atendendo aos objetivos propostos no **Art. 1º** desta Resolução.

*Parágrafo único.* As questões da prova do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD versarão sobre os conteúdos relacionados nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

programas das disciplinas, que constarão como anexo do Edital de Abertura do Concurso, não ultrapassando, em complexidade, o nível do Ensino Médio.

**Art. 14.** A prova será realizada obedecendo à seguinte disposição:

a) Modalidade Presencial - Cursos de Letras - Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Licenciatura e Letras - Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Bacharelado:

<b>Data</b>	<b>Disciplinas</b>
<b>26/01/2020</b>	<b>Comunidades Surdas</b> – 7 (sete) questões objetivas, apresentadas na Língua Portuguesa e na Libras <b>Língua Portuguesa</b> – 8 (oito) questões objetivas, apresentadas somente na Língua Portuguesa <b>Conhecimentos Gerais</b> - 15 (quinze) questões objetivas, apresentadas na Língua Portuguesa e na Libras <b>Redação</b> – apresentada na Língua Portuguesa e na Libras

b) Modalidade EAD - Cursos de Letras - Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Licenciatura e Letras - Libras (Língua Brasileira de Sinais) - Bacharelado:

<b>Data</b>	<b>Disciplinas</b>
<b>26/01/2020</b>	<b>Comunidades Surdas</b> – 7 (sete) questões objetivas, apresentadas somente na Libras <b>Língua Portuguesa</b> – 8 (oito) questões objetivas, apresentadas somente na Língua Portuguesa <b>Conhecimentos Gerais</b> - 15 (quinze) questões objetivas, apresentadas somente na Libras <b>Redação</b> – apresentada na Libras

§1º A redação deverá ser elaborada na Língua Portuguesa.

§2º Os critérios para avaliação da redação serão especificados no Edital do Concurso.

**Art. 15.** Serão avaliadas somente as redações dos candidatos que obtiverem a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) especificada no anexo II deste Edital nas disciplinas de Comunidades Surdas, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

**Art. 16.** Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que tiverem a redação avaliada e obtiverem nessa disciplina a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) estabelecida no Anexo II deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**Art. 17.** Concluída a correção das provas, os candidatos aprovados serão classificados por curso/modalidade/categoria PAA, na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos considerando-se os pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **Art. 19** desta Resolução.

**§1º** A relação dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº052/CUN/2007 alterada pelas Resoluções nº 101/CUN/2016 e nº 131/2019/CUn.

**§2º** Para os Cursos de Licenciatura, presencial e EaD, de acordo com o Decreto 5626/2005, terão prioridade os candidatos surdos.

**Art. 18.** Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **Art. 17** estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso/modalidade/categoria PAA, serão classificados para efeito de matrícula.

**Art. 19.** Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada curso/modalidade e categoria PAA, respeitando-se a condição auditiva para os cursos de licenciatura, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina Comunidades Surdas;
- b) maior pontuação na disciplina de redação;
- c) candidato mais idoso.

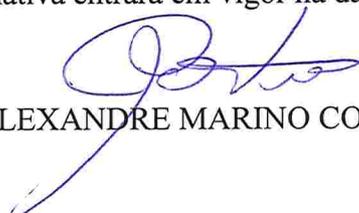
**Art. 20.** Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitarem condições especiais para realização das provas deverão proceder conforme especificado no Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 21.** Os candidatos classificados na forma do **Art. 17** efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 22.** Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante quaisquer das modalidades de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 23.** Os casos omissos, referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2020 - Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas Modalidades presencial e EaD, serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC).

**Art. 24.** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

  
ALEXANDRE MARINO COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303

E-mail: [conselhos@contato.ufsc.br](mailto:conselhos@contato.ufsc.br)

**ANEXO I**

**Vestibular UFSC LIBRAS/2020 – Quadro Geral de Cursos e Vagas**

Curso	Nome do Curso	Modalidade	Semestre	Campus/Polo	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
						Renda até 1,5 SM <sup>1</sup>				Renda maior que 1,5 SM <sup>2</sup>				
						PPI <sup>3</sup>		Outros		PPI <sup>3</sup>		Outros		
440	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA - DIURNO	PRESENCIAL	PRIMEIRO	FLORIANÓPOLIS	10	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	20
441	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO - DIURNO	PRESENCIAL	PRIMEIRO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	1	20
705	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA	EAD	SEGUNDO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
715	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO	EAD	SEGUNDO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
<b>TOTAL</b>					<b>50</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

<sup>1</sup> Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>2</sup> Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>3</sup> PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

<sup>4</sup> DEF - Deficientes.

<sup>5</sup> NDEF - Não deficientes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-4916 (48) 3721-7303

E-mail: [conselhos@contato.ufsc.br](mailto:conselhos@contato.ufsc.br)

**ANEXO II**

**Vestibular UFSC LIBRAS/2020 - Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas)**

Curso	Nome do Curso	Modalidade	Campus/Polo	Grupo	Comunidades Surdas		Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Redação		Pontuação Máxima por Curso
					Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
440	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA - DIURNO	PRESENCIAL	FLORIANÓPOLIS	1	2	1	1	1	1	1	0,1	47	
441	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO - DIURNO	PRESENCIAL	FLORIANÓPOLIS	2	2	1	2	1	2	2	3	65	
705	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA	EAD	FLORIANÓPOLIS	1	2	1	1	1	1	1	0,1	47	
715	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO	EAD	FLORIANÓPOLIS	2	2	1	2	1	2	2	3	65	